CMNat - Projeto de Lei
Número. 120/14
Folha. 03

PREFEITURA DO
NATAL
A NOSSA CIDADE

PROJETO DE LEI Nº 120/2014

Autoriza a doação de área de propriedade do Município, na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso das atribuições previstas no inciso III. do art. 55, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica desafetada da condição de bem público de uso especial a área de 2.220,00 m² (dois mil e duzentos e vinte metros quadrados), pertencente ao Patrimônio deste Município, por força da previsão contido no art. 22, da Lei n.º 6.766/79, destinada originalmente a equipamentos comunitários, situada no Conjunto Santa Catarina – Potengi, entre a Avenida Senhor do Bonfim e a Rua Macaé, com a seguinte caracterização:

S = 2.220,00 m²

Norte: Equipamento Comunitário G-05 (CMEI), com 44,00 m

Sul: Equipamento Comunitário G-05, com 44,00 m

Leste: Avenida Senhor do Bonfim, com 50,00 m

Oeste: Rua Macaé, com 44,00 m

Amarração: Área de Equipamento Comunitário (G-05), situada na Avenida Senhor do Bonfim distando 70,00 m da Avenida Joinvile.

Art. 2º. Fica autorizada a doação da área a que se refere o artigo anterior ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, destinando-se à construção de Agência da Previdência Social na Zona Norte de Natal, na forma e nas condições previstas no processo administrativo sob o n.º 00000.005234/2013-88.

Art. 3º. A Procuradoria Geral do Município – PGM fica autorizada a adotar todas as providências necessárias à efetivação da alienação do imóvel a que se refere o art. 1.º desta Lei, procedendo às medidas de regularização, contratação e transferência do citado bem imóvel, nos termos da legislação em vigor.

CMNat - Projeto de Lei
Número. 120/14
Folha. 04

PREFEITURA DO
NATAL
A NOSSA CIDADE

Art. 4º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal/RN, 26 de setembro de 2014.

Carlos Eduardo Nunes Alves
Prefeito